



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
**LEI COMPLEMENTAR N° 109/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**  
[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 11/2002, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar n° 11/2022 – Cargos de Provimento em Comissão, que passa a vigorar ~~com~~ a redação do disposto no anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de janeiro de 2025

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

##### GABINETE DA PREFEITA

##### GABINETE DA PREFEITA

CARGO	QTDE	C/H/S	SÍMBOLO	REQUISITOS
CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	01	40	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITA	01	40	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR ESPECIAL DOS POVOS INDÍGENAS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EDIÇÃO E CONTROLE DE LEGISLAÇÃO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
COORDENADOR DA CONTROLADORIA DE DEFESA CIVIL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
COORDENADOR DA CONTROLADORIA DE TRÂNSITO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DIRETOR DEPTO. GESTÃO DE RISCOS	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
SECRETÁRIA DE GABINETE	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
MOTORISTA DE GABINETE	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR ESPECIAL	02	40	DAS 5	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>			

##### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QTDE	C/H/S	SÍMBOLO	REQUISITOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	40	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
OUIVIDOR GERAL	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>			



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
CARGO	QTDE	C/H/S	SÍMBOLO	REQUISITOS
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL	01	40	CAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO c/ REGISTRO NA OAB.
ASSISTENTE JURÍDICO	02	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DO PROCON	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>			

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CARGO	QTDE	C/H/S	SÍMBOLO	REQUISITOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	40	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO CONTRATUAL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TESOURARIA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE GESTÃO PATRIMONIAL	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE PROCESSAMENTO DE DESPESAS	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO	01	40	DAS 4	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO E DÍVIDA ATIVA	01	40	DAS 4	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR ESPECIAL	05	40	DAS 5	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>			

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGO	QTDE	C/H/S	SÍMBOLO	REQUISITOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	01	40	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DIFUSÃO CULTURAL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE FOMENTO AO ESPORTE	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DEPTO. ENSINO FUNDAMENTAL	01	40	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DEPTO. EDUCAÇÃO INFANTIL	01	40	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DEPTO. ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	01	40	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DEPTO. CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	01	40	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DEPTO. APOIO ADMINISTRATIVO	01	40	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DEPTO. NUTRIÇÃO ESCOLAR	01	40	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DEPTO. PROJETOS ESPORTIVOS	01	40	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DEPTO. ESPORTES E LAZER	01	40	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR ESPECIAL	05	40	DAS 5	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>			



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
CARGO	QTDE	C/H/S	SÍMBOLO	REQUISITOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	01	40	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ESTRATÉGICO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE ESPECIALIZADA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE SAÚDE BUCAL	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE FARMÁCIA BÁSICA	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE FATURAMENTO	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR ESPECIAL	05	40	DAS 5	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>			



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO				
CARGO	QTDE	C/H/S	SÍMBOLO	REQUISITOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	01	40	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA PLAN. GESTÃO DO SUAS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO SOCIAL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PROJETOS HABITACIONAIS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO.DE GESTÃO DE PROG. TRANSFERÊNCIA DE RENDA	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO.DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO.DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO.DE ATENDIMENTO AO IDOSO	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR ESPECIAL	05	40	DAS 5	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>			



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	QTDE	C/H/S	SÍMBOLO	REQUISITOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	40	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA OBRAS VIÁRIAS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA TRANSPORTES	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO.DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO.DE MANUTENÇÃO DA PRAÇAS E JARDINS	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO.DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO.DE OFICINA	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR ESPECIAL	05	40	DAS 5	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>			



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

CARGO	QTDE	C/H/S	SÍMBOLO	REQUISITOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	01	40	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE FOMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01	40	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	01	40	DAS 3	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR ESPECIAL	03	40	DAS 5	ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>			





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: Nº 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.  
[REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO]**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que  
especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR RICARDO RODRIGUES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000.954.481, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob o 820.773.98191, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 06 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 029, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.  
[REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO]**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que específica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR FERNANDA PINTO SÃO JOÃO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.067.791-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob o n° 047.912.169-97 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS , vinculado Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre designação de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de servidor administrativo lotado na unidade escolar para exercer a função de secretaria escolar com base na lei 056/2014.

**CONSIDERANDO** e a servidora que se trata o art.1º dessa portaria possui os requisitos necessários.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora pública municipal **Kathia Franco Oliveira** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV – Classe B, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para exercer a função de Secretária do Escola Municipal Mirena Amélia Batista.

**Art.2º** - fica concedida gratificação de 15 % calculado sobre o vencimento base em virtude do desempenho da função, ora designada, conforme previsto na Lei Municipal Complementar 056/2014 art.47 § 1º.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 031, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre designação de servidor que específica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de servidor administrativo lotado na unidade escolar para exercer a função de secretaria escolar com base na lei 056/2014.

**CONSIDERANDO** e a servidora que se trata o art.1º dessa portaria possui os requisitos necessários.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora pública municipal **Dameres do Amaral Pereira** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV – Classe F, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para exercer a função de Secretaria do Centro de Educação Infantil Arte e Vida (CEI).

**Art.2º** - fica concedida gratificação de 15 % calculado sobre o vencimento base em virtude do desempenho da função, ora designada, conforme previsto na Lei Municipal Complementar 056/2014 art.47 § 1º.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 032, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que específica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR RODRIGO ANDERSON CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade n° 001069787, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob o 930.997.971.20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Superintendência de Esportes, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 033, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que específica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR FERNANDA JOSIANI SANTOS MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.595.210, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o 019.817.121.86, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Superintendência de Apoio Estratégico, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 034, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR ANDRE LUIZ ANDRADE PIRES**, portador da Cédula de Identidade n° 001.704.867, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob o 041.806.811-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Manutenção Veículos Leves, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 035, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre designação de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que ao promover a ascensão de servidores que já conhecem a dinâmica interna da administração municipal, a designação assegura um compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento das políticas públicas; e

**CONSIDERANDO** que a designação de servidor para ocupar o cargo de Superintendente da Superintendência Obras Viárias reflete o compromisso da Administração Municipal com a valorização do funcionalismo público e o reconhecimento da competência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR MARCIO FAGUNDES LUIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 1189628, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o 708.807.001.49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Manutenção Veículos E Maquinas Pesadas, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: Nº 934



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
**PORTARIA Nº 036, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR ELIZÂNGELA MATTOS BATISTA MACENA**, portador da Cédula de Identidade nº1.318.127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o 004.786.321-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Contratos e Atas de Registro de Preços, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 037, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR ROGERIO FRANCO CORREIA**, portador da Cédula de Identidade n° 53.079.238-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob o 885.330.931-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: Nº 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 038, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que  
especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR MILTON PIRES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 025.926, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob o 294.545.221-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Manutenção Veículos do Transporte Escolar, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que  
especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR MARCELO LADISLAU ALVES**, portador da Cédula de Identidade n° 001.256.137, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o 987.549.391-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 040, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que específica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR RENAN BERNARDINO BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade n° 2.301.700, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e inscrito no CPF/MF sob o 069.644.201-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura Urbana, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 041, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que específica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR JEOSAFA DURANTE DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade n° 12042477, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e inscrito no CPF/MF sob o 103.236.728.84, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenação de Proteção Social Básica, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 042, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que específica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR JESSICA ROCHA MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade n° 5.193.942, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e inscrito no CPF/MF sob o 011.935.742-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Endemias, Símbolo DAS 03, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 043, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR ELIANA MENESES RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade n° 2.180.423, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e inscrito no CPF/MF sob o 054.896.841-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Faturamento, Símbolo DAS 03, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 044, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que  
especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR MICHELLY FERREIRA INOCÊNCIO**, portador da Cédula de Identidade n° 001.755.409, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e inscrito n° CPF/MF sob o 026.648.571- 50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 05, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 045, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR JOSE NILDO BATISTA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 001.024.521, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e inscrito no CPF/MF sob o 981.907.251-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 05, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 046, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

**CONSIDERANDO** que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR SAMELA CAROLINE CAMPOS CAMUCI SANTOS** portador da Cédula de Identidade n° 2.226.045, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e inscrito no CPF/MF sob o 068.278.011.10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 05, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
**PORTARIA N° 047, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre delegação de competência de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência para movimentação financeira das contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos Contábeis visa garantir maior agilidade e eficiência da execução das tarefas administrativas e operacionais; e

**CONSIDERANDO** que a movimentação financeira seja realizada sempre em conjunto com a Prefeita Municipal ou Ordenador de Despesas ou o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representa uma medida preventiva de mitigação de riscos, além de tratar de normas legais das instituições financeiras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA** à servidora pública Municipal **EDINALVA DE SOUZA GAIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente da Superintendência de Finanças, para sempre em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Ordenador de Despesas dos Fundos Municipais ou com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças proceder a movimentação bancária das contas correntes e de investimentos da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais, abrangendo:

I – Movimentação das contas bancárias e seus recursos financeiros, abertura e encerramento de contas, emissão de cheques, solicitação de saldos e extratos, requisição de talonários de cheques, retirar cheques, endosso de cheques, baixa de cheques, sustação e contra ordenação de cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre delegação de competência de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

**CONSIDERANDO** que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

**CONSIDERANDO** que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

**RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA** à servidora pública Municipal **LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social e Habitação, para exercer a função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social [FMAS], do Fundo Municipal de Investimento Social [FMIS], do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [FMDCA] e do



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA**

transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses e emitir comprovantes

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social [FMHIS], nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

§ 1º A servidora, de que trata esta Portaria, será competente, com relação à gestão da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação do Fundo Municipal de Assistência Social [FMAS], do Fundo Municipal de Investimento Social [FMIS], do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [FMDCA] e do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social [FMHIS], para:

- I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento de despesas;
- II – sempre em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;
- III – responsabilizar-se pela execução orçamentária, financeira e contábil em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças [Superintendência de Contabilidade]
- IV – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social [FMAS] e seus recursos em conjunto com o respectivo Conselho;
- V – gerir o Fundo Municipal de Investimento Social [FMIS] e seus recursos em conjunto com o respectivo Conselho;
- VI – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [FMDCA] e seus recursos em conjunto com o respectivo Conselho;
- VII – gerir o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social [FMHIS] e seus recursos em conjunto com o respectivo Conselho;
- VIII – representar o Fundo Municipal de Assistência Social [FMAS], o Fundo Municipal de Investimento Social [FMIS], o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [FMDCA] e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social [FMHIS] junto aos Órgãos competentes de Controle e de Fiscalização dos Governos Federal e Estadual, sobretudo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- IX – responder perante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social [FMAS], o Fundo Municipal de Investimento Social [FMIS], o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [FMDCA] e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social [FMHIS] cadastrados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- X – executar demais atribuições correlatas.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

§ 2º A movimentação das contas bancárias e seus recursos financeiros, será sempre realizada em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou com a Prefeita Municipal.

§ 3º As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social [FMAS], do Fundo Municipal de Investimento Social [FMIS], do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [FMDCA] e do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social [FMHIS], serão assinados conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e o Contador Municipal.

**Art. 3º** A servidora, de quarta esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito financeiro e de licitações e demais regras, sejam elas, federal, estadual e municipal que envolvem à administração pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 050, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre delegação de competência de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

**CONSIDERANDO** que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

**CONSIDERANDO** que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

**RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor público Municipal **IVAM DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para exercer a função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

§ 1º O servidor, de que trata esta Portaria, será competente, com relação à gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para:

I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento de despesas;

II – sempre em conjunto com a Prefeita Municipal movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;

III – responsabilizar-se pela execução orçamentária, financeira e contábil em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças [Superintendência de Contabilidade];

IV – executar demais atribuições correlatas.

§ 2º A movimentação das contas bancárias e seus recursos financeiros, será sempre realizada em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou com a Prefeita Municipal.

**Art. 3º** O servidor, de que trata esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito financeiro e de licitações e demais regras, sejam elas, federal, estadual e municipal que envolvem à administração pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 051, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre delegação de competência de servidor que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

**CONSIDERANDO** que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

**CONSIDERANDO** que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

**RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor público Municipal **OSMIR MARQUES SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para exercer a função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, bem como da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e do



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

§ 1º O servidor, de que trata esta Portaria, será competente, com relação à gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e do Gabinete da Prefeita para:

- I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento de despesas;
- II – sempre em conjunto com a Prefeita Municipal movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;
- III – responsabilizar-se pela execução orçamentária, financeira e contábil em conjunto com a Superintendência de Contabilidade.
- IV – executar demais atribuições correlatas.

§ 2º A movimentação das contas bancárias e seus recursos financeiros, será sempre realizada em conjunto com a Prefeita Municipal ou com a Superintendente de Finanças.

Art. 3º O servidor, de que trata esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito financeiro e de licitações e demais regras, sejam elas, federal, estadual e municipal que envolvem à administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 09 de janeiro de 2025.

**NAIR BRANTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 14 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021  
Ano: 004 - Edição: N° 934

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

**PARTES** – Município de Douradina/MS e a empresa TDR INFORMÁTICA LTDA – EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de conversão de dados, Implantação e treinamento de servidores, e fornecimento de licença, locação e cessão de uso de um sistema de Gestão da Saúde Pública web, totalmente integrado, sem limites de usuários conectados da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Douradina – MS.

**DO PRAZO:** Por força do presente Termo Aditivo, fica o Contrato n° 13/2021 prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses contados a contar de 09/01/2025.

**DO VALOR:** Em razão da prorrogação, fica ajustado o valor para a locação de software em R\$ 10.596,80 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), valores estes fracionados em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ R\$ 2.649,20 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
8946	LOCACAO DE SOFTWARE DE GESTAO EM SAUDE COM ACESSOS ILIMITADOS E SUPORTE TECNICO PERMANENTE.	MENSAL	04	2.649,20	10.596,80

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se nos arts. 57, IV da Lei n° 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais em todas as suas condições e ajustes.

Douradina – MS, 09 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:** **Nair Branti** – pela Contratante. **Alberto Moreno Filho** - pela contratada